



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 284 de 10/7/68.

Dispõe sobre a cobrança de taxa de matança e aluguel de Chiqueiro no Matadouro Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Capinópolis autorizada a cobrar as taxas de matança e aluguel de chiqueiro no Matadouro Municipal, de acordo com a seguinte tabela:

- a) Bovinos..... R\$ 10,00'
- b) Suínos..... R\$ 5,00'
- c) Aluguel mensal de chiqueiro..... R\$ 12,00'

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e afaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 10 de julho de 1968.

O Prefeito

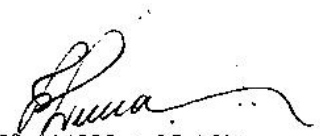
João Batista Ferreira

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls. 88, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOÃO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-